



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 150/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 150/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 13/05/2022, edição n.º 3002 processo administrativo n.º 116/2022 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água potável disponibilizada pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, do Município de Mercedes, **Pregão Eletrônico nº 56/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.890.354/0001-61, com sede na Rua/Av. XV De Novembro, nº. 1525, CEP 17250-037, Bairro Centro, na Cidade de Bariri, Estado de São Paulo;

Representante: Leandro Barbieri, residente e domiciliado na Rua Paulino Pessoto, nº. 313, CEP 17253-158, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Bariri, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº. 34.388.183-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 309.064.028-75;

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
2	und	10	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (Ácido Tricloro - S - Triazina Triona) TABLETE: O produto deverá ter pureza	1.842,00	18.420,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 150/2022

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
			<p>otimizada para fins habituais aos quais se destina: tratamento de água potável. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80% do prazo de validade a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério da SEMAE.</p> <p>Especificações Básicas: Cloro ativo: Mín.90% (em massa) pH da solução a 1%: 2,8 a 3,5 Umidade: Máx. 1% (em massa); Solubilidade: 0,6 a 1 g/100 ml; Insolúveis (em H2O): Máx. 0,1%; Dimensões dos tabletes: 5 cm de diâmetro, e 20g.</p> <p>Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p> <p>Obs. 02: A dimensão dos tabletes é condicionada aos equipamentos já existentes e instalados no Departamento.</p> <p>A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de</p>		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 150/2022

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
			fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em bombonas plásticas com capacidade de 50 kg. Marca: CLIM 90 Fabricante: HIDRODOMI		
3	und	15	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (Na₂SiF₆) A GRANEL: O produto deverá ter pureza otimizada para tratamento de água potável, não devendo ser produzido através de matéria-prima reciclada, não conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80,00% do prazo de validade a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério do SEMAE. Especificações Básicas: Teor de Na ₂ SiF ₆ superior a 98%, com mais de 59% de íon fluoreto. Resíduo insolúvel máximo: 0,5% Umidade máxima: 0,5% Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes, ABNT NBR 15784:2017 e o produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. (ou outra que a substitua). Obs. 02: A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica,	463,00	6.945,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 150/2022

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
			excetuandose o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em sacos de 25 kg. Marca: CLIM F Fabricante: HIDRODOMI		

Valor total da Ata de Registro de preços: R\$ 25.365,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1 A unidade gerenciadora será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.1.1 Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 150/2022

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração::

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 150/2022

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2 É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens ou por itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.5 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.7 As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 150/2022

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes, 27 de maio de 2022.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Ordep Produtos Saneantes Ltda
FORNECEDORA